

Recorrido: Instituto de Harmonização do Mercado Interno (marcas, desenhos e modelos) (representante: Ó. Mondéjar Ortuño, agente)

Outra parte no processo na Câmara de Recurso do IHMI: Julius-K9 bt (Szigetszentmiklós, Hungria)

Objeto

Recurso da decisão da Quarta Câmara de Recurso do IHMI de 21 de março de 2012 (Processo R 1124/2011-4), relativa a um processo de oposição entre a Rocket Dog Brands LLC e a Julius-K9 bt.

Dispositivo

1. *É negado provimento ao recurso.*
2. *A Rocket Dog Brands LLC é condenada nas despesas.*

(¹) JO C 227, de 28.7.2012

Acórdão do Tribunal Geral de 16 de maio de 2013 — Aleris/IHMI — Carefusion 303 (ALARIS)

(Processo T-353/12) (¹)

[«**Marca comunitária — Processo de extinção — Marca nominativa comunitária ALARIS — Utilização séria da marca — Artigo 51.º, n.º 1, alínea a), e n.º 2, do Regulamento (CE) n.º 207/2009**»]

(2013/C 189/44)

Língua do processo: inglês

Partes

Recorrente: Aleris Holding AB (Estocolmo, Suécia) (Representantes: A. Kylhammar e K. Westerberg, advogados)

Recorrido: Instituto de Harmonização do Mercado Interno (marcas, desenhos e modelos) (Representante: P. Geroulakos, agente)

Outra parte no processo na Câmara de Recurso, interveniente no Tribunal Geral: Carefusion 303, Inc. (San Diego, Califórnia, Estados Unidos da América)

Objeto

Recurso da decisão da Quinta Câmara de Recurso do IHMI de 11 de maio de 2002 (processo R 334/2011-5), que tem por objeto um processo de extinção de marca entre Aleris Holding AB e Carefusion 303, Inc.

Dispositivo

1. *A decisão da Quinta Câmara de Recurso do Instituto de Harmonização do Mercado Interno (marcas, desenhos e modelos) de 11 de maio de 2002 (processo R 334/2011-5) é anulada na parte em que indeferiu o pedido de extinção da marca ALARIS para produtos da classe 10 que não sejam sistemas de injeção, bombas de seringa, bombas volumétricas, comandos, termómetros e termómetros descartáveis.*
2. *É negado provimento ao recurso quanto ao restante.*

3. *Cada parte suportará as suas despesas.*

(¹) JO C 311 de 13.10.2012

Despacho do Tribunal Geral de 14 de maio de 2013 — Régie Networks e NRJ Global/Comissão

(Processo T-273/11) (¹)

(«**Recurso de anulação — Auxílios de Estado — Regime de auxílios que a França pôs em execução a favor da expressão radiofónica — Decisão de não suscitar objeções — Falta de interesse em agir — Inadmissibilidade manifesta**»)

(2013/C 189/45)

Língua do processo: francês

Partes

Recorrentes: Régie Networks (Lyon, França) e NRJ Global (Paris, França) (Representantes: B. Geneste e C. Vannini, advogados)

Recorrida: Comissão Europeia (Representantes: B. Stromsky e S. Thomas, agentes)

Objeto

Pedido de anulação da Decisão C(2010) 6483 final da Comissão, de 29 de setembro de 2010, relativa ao regime de auxílios C-4/09 (ex N 679/97) que a [República Francesa] pôs em execução a favor da expressão radiofónica e que declara o referido regime compatível com o mercado interno, sob reserva do respeito de certas condições.

Dispositivo

1. *É negado provimento ao recurso.*
2. *A Régie Networks e a NRJ Global são condenadas nas despesas.*

(¹) JO C 226 de 30.7.2011.

Despacho do Tribunal Geral de 16 de maio de 2013 — BytyOKD/Comissão

(Processo T-559/11) (¹)

(«**Recurso de anulação — Auxílios de Estado — Venda pela República Checa da sua participação minoritária do capital da sociedade OKD no âmbito de uma privatização — Decisão que declara a inexistência de auxílio de Estado — Associação profissional — Não afetação individual — Conceito de interessado — Inadmissibilidade**»)

(2013/C 189/46)

Língua do processo: checo

Partes

Recorrente: Sdružení nájemníků BytyOKD.cz (Ostrava, República Checa) (representante: R. Pelikán, advogado)